

Câmara Municipal de Salto  
13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 14/94

JOSÉ CARLOS CAMARA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 04 de outubro de 1.994, aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO:

*licença* ← ARTIGO 1º - Fica concedida a licença de 31 (trinta e um) dias, a partir de 19 de outubro de 1.994, sem vencimentos, ao Vereador JUVENIL IRELLI, para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Salto, c/c artigo 88, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

*em vigor* ← ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em  
04 de outubro de 1.994

*J. Camara*  
- José Carlos Camara -  
Presidente

*Administrativa* ← Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 04 de outubro de 1.994, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

*Rosângela Candalaria Mantovani*  
- Rosângela Candalaria Mantovani -  
Diretora Legislativa de Administração - Substituta.